

COMITÊ BRASILEIRO DE ILUMINAÇÃO DA COMISSÃO INTERNACIONAL DE ILUMINAÇÃO CIE-Brasil

Estatuto

1. INTRODUÇÃO

A “Commission Internationale de l’Eclairage”, denominada CIE, é uma entidade internacional independente, sem fins lucrativos, e sediada em Viena (Áustria). A origem remonta ao ano de 1913, quando substituiu a Comissão Internacional de Fotometria (C.I.F.), que havia sido fundada em 1900 (Zurique/Suíça) com o objetivo de harmonizar internacionalmente os critérios de medição fotométrica para a iluminação a gás. A fundação da CIE foi necessária para incorporar novos campos de pesquisa, como a iluminação elétrica, a visão, a luz e a colorimetria.

A CIE é reconhecida pela ISO (Organização Internacional de Normalização) e pela IEC (Comissão Eletrotécnica Internacional) como uma organização internacional de caráter normativo, e é a autoridade máxima na área da iluminação.

Cerca de 60 países membros participam da CIE, por meio de **Comitês Nacionais** ou como membros associados. O **Comitê Nacional Brasileiro de Iluminação** é denominado **CIE-Brasil** e foi estabelecido em 2002.

O Comitê Brasileiro de Iluminação, CIE-Brasil, assim como todos os comitês nacionais dos países membros da CIE, contribui com uma anuidade para sustentar a CIE e manter a representação do Brasil na Comissão, com poder de voto.

A Presidência e a Secretaria Executiva do CIE-Brasil são escolhidas pela instituição responsável pelo pagamento da anuidade.

2. Divisões da Comissão internacional de iluminação (CIE)

Atualmente, a CIE é formada pelas seguintes divisões, de acordo com suas áreas científicas e técnicas.

2a) **Divisão 1** – Visão e Cor: Dedicada ao estudo das respostas visuais para estímulos de luz, desenvolver normas das funções de resposta, modelos e procedimentos de

especificações relevantes nas áreas de fotometria, colorimetria, reprodução de cores, desempenho visual e a avaliação visual da luz e da iluminação;

2b) **Divisão 2** – Medições de Luz e Radiação: Dedicada ao estudo de procedimentos normalizados para a avaliação das radiações ultravioleta (UV), visível (VIS) e infravermelha (IV), radiação global e propriedades ópticas de materiais e luminárias, além de propriedades ópticas e desempenho de detectores físicos e outros projetos exigidos para a sua avaliação;

2c) **Divisão 3** – Ambientes Internos e Projetos Luminotécnicos: A Divisão 3 é dedicada aos fatores que influenciam a satisfação dos ocupantes de um edifício com seu ambiente, incluindo os efeitos da iluminação natural e elétrica. Seus objetivos são o estudo e avaliação destes fatores para fornecer orientação sobre critérios relevantes de projeto, o estudo de técnicas de projeto para iluminação interior de edifícios (incluindo cálculos), e a incorporação destes resultados e os de outras divisões da CIE em guias para iluminação interior em geral ou para tipologias específicas

2d) **Divisão 4** – Iluminação exterior e para transporte: Dedicada ao estudo e preparação de diretrizes para iluminação exterior e de sinalização.

2e) **Divisão 6** – Fotobiologia e Fotoquímica: Dedicada ao estudo e procedimentos do efeito da radiação óptica nos sistemas biológicos e fotoquímicos (excluindo da visão).

2f) **Divisão 8** – Tecnologia de Imagens: Dedicada ao estudo de procedimentos e diretrizes de guia e padrões ópticos, visual e metrológico, aspectos de comunicação, processamento e reprodução de imagens usando todos os aparelhos de imagens digital e analógicos.

3. OBJETIVOS DA COMISSÃO INTERNACIONAL DE ILUMINAÇÃO (CIE)

Os objetivos da CIE, conforme expresso em seu estatuto, são:

3a) Ser um fórum internacional para a discussão de todos os assuntos relacionados à ciência, tecnologia e arte da luz e iluminação¹ e para o intercâmbio de informações nessas

¹ A luz e a iluminação devem ser compreendidas no sentido amplo de abraçar temas fundamentais como a visão, fotometria e colorimetria, envolvendo radiação natural e feita pelo homem, o ultravioleta, a região visível e infravermelha do espectro eletromagnético, e assuntos de aplicação abrangendo todo o uso de luz, interiores e exteriores, incluindo efeitos ambientais, fotobiológicos, materiais e estéticos, bem como meios de produção e controle de luz e radiação. Isso inclui os aspectos ópticos, visuais e

áreas entre os países. Para atingir esses objetivos, a CIE organiza eventos educacionais científicos e realiza Sessões da CIE, normalmente a cada quatro anos.

3b) Desenvolver normas e procedimentos de metrologia nos campos de luz e iluminação.

3c) Orientar na aplicação de princípios e procedimentos no desenvolvimento de normas internacionais e nacionais nas áreas de luz e iluminação.

3d) Preparar e publicar documentos sobre todos os assuntos relacionados à ciência, tecnologia e arte da luz e iluminação.

3e) Manter a comunicação e a interação técnica com outras organizações internacionais dedicadas aos assuntos relacionados à ciência, tecnologia, padronização e arte nos campos da luz e da iluminação.

4. OBJETIVOS DO CIE-BRASIL

Os objetivos do CIE-Brasil são:

4a) Reunir e conciliar as muitas visões da comunidade brasileira de iluminação sobre questões relevantes na área;

4b) Representar essas visões na CIE por meio da participação em suas atividades, inclusive nas votações direcionadas aos Comitês Nacionais;

4c) Identificar, representar e promover nacional e internacionalmente as capacidades e competências distintas da comunidade brasileira de iluminação;

4d) Aumentar a participação da comunidade brasileira de iluminação nas atividades e eventos da CIE e organizações relacionadas;

4e) Estabelecer mecanismos para comunicar à comunidade brasileira de iluminação, os direcionamentos da CIE e as informações sobre suas atividades;

4f) Distribuir documentação relevante, incluindo o boletim informativo da CIE;

metrológicos da comunicação, processamento e reprodução de imagens, utilizando todos os tipos de dispositivos de imagem analógicos e digitais, mídia de armazenamento e mídia de imagem.

4g) Coordenar eventos nacionais e internacionais que agreguem conhecimentos à comunidade brasileira de iluminação.

5. GOVERNANÇA

5.1 O **Conselho Administrativo do CIE-Brasil** é formado por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Coordenadores das respectivas Divisões Técnicas.

5.2 As atribuições do Conselho Administrativo são:

- a) Contribuir para o atendimento aos objetivos do CIE-Brasil, conforme estabelecido em seus Termos de Referência (Cláusula 4).
- b) Participar das reuniões do CIE-Brasil.
- c) Participar das votações do CIE-Brasil, incluindo aquelas realizadas para determinar a posição nacional nas votações circuladas pela CIE.

5.3 O **Presidente do CIE-Brasil** é nomeado pela entidade que efetua o pagamento da anuidade.

5.4 O **Vice-Presidente** e o **Secretário Executivo**, assim como os **Coordenadores das Divisões Técnicas** são nomeados pelo Presidente do CIE-Brasil para mandatos de quatro anos, renováveis.

5.5 As atribuições dos membros Conselho Administrativo são:

- a) O **Presidente** é responsável por conduzir os assuntos do CIE-Brasil, convocar e presidir suas reuniões, e reportar à entidade pagadora da anuidade essas atividades. O Presidente possui direito a voto nas Assembleias Gerais da CIE.
- b) O **Vice-Presidente** é responsável por desempenhar as funções do Presidente sempre que o mesmo não puder executá-las;
- c) O **Secretário Executivo**, responsável por manter os registros do CIE-Brasil incluindo as atas das reuniões, manter listas de discussão (de Membros e Conselho de Administração), contatar a CIE, conduzir votações sobre questões que surjam entre reuniões e outras atribuições relacionadas.
- d) Os Coordenadores das Divisões Técnicas do CIE-Brasil são os responsáveis pela representação oficial do Brasil com direito a voto nas Divisões Técnicas da CIE.
- e) Todos os integrantes oficiais do Conselho Administrativo devem apresentar um relatório escrito de suas atividades na reunião anual do CIE-Brasil.

5.6 Os **Coordenadores das Divisões Técnicas** devem ser profissionais da comunidade científica, acadêmica ou tecnológica brasileira, bem como pessoas com notória experiência e conhecimento no âmbito das respectivas divisões técnicas.

5.7 Os Coordenadores das Divisões Técnicas deve atuar para:

- a) Trazer as opiniões da comunidade do CIE-Brasil envolvida com a CIE, retratando-as nas deliberações da Divisão da CIE, seja nas reuniões ou em consultas por e-mail.
- b) Organizar e coordenar reuniões nacionais de Divisão Técnica com o intuito de estabelecer objetivos e metas, planejando sua execução.
- c) Participar das reuniões internacionais da CIE de sua Divisão Técnica, relatando os desdobramentos aos membros do CIE-Brasil.
- d) Informar por escrito o CIE-Brasil, na reunião anual, sobre as atividades da sua Divisão, por meio de Relatório de Atividades ou Atas da Reunião da Divisão. O coordenador deverá incluir no relatório um resumo de questões de particular importância para o Brasil e uma lista de membros brasileiros de Comitês Técnicos dentro da sua Divisão.
- e) Assessorar o CIE-Brasil sobre os assuntos relativos à sua Divisão e aos Comitês Técnicos.
- f) Encorajar especialistas brasileiros a serem membros ativos dos Comitês Técnicos dentro da respectiva Divisão Técnica.
- g) Coordenar votações internas para a definição do voto do CIE-Brasil em caso de participação de mais de um especialista brasileiro servindo como membro de Comitês Técnicos da CIE que elaborem normas.
- h) Nomear um substituto para atuar como seu representante no caso de impedimento de comparecimento a uma reunião da sua Divisão Técnica e informar essa nomeação para o Secretário do CIE-Brasil. O representante deve apresentar um relatório de suas ações ao Coordenador da Divisão após a reunião.

6. ADESÃO

A adesão ao CIE-Brasil é feita em duas categorias: **Membros Afiliados** ou **Membros Ativos**.

6.1 CATEGORIA MEMBRO AFILIADO

Os **Membros Afiliados** são a categoria de adesão para profissionais que demonstrem e comprovem interesse em qualquer aspecto da ciência, tecnologia ou arte de luz e

iluminação. A adesão consiste no preenchimento de formulário, disponível no Anexo A, com uma breve apresentação do candidato, a descrição de sua experiência e seu interesse no trabalho da CIE (por exemplo, experiência na indústria ou como projetista de iluminação, interesses de pesquisa relevantes na área etc.). A aceitação da afiliação está condicionada à aprovação da candidatura pelo Conselho de Administração.

Os Membros Afiliados receberão e-mails informativos do CIE-Brasil.

Os Membros Afiliados não têm direito a voto nas decisões da CIE-Brasil.

6.2 CATEGORIA MEMBRO ATIVO

Os **Membros Ativos** são a categoria de adesão de profissionais que colaboram efetivamente nos trabalhos do CIE-Brasil, porque são especialistas em um ou mais campos do escopo da CIE e auxiliam no cumprimento das funções do Brasil como membro da CIE.

Assim, qualquer profissional que seja membro de qualquer comitê da CIE, grupo de trabalho nacional da Divisão Técnica ou comitê técnico internacional, poderá se tornar Membro Ativo do CIE-Brasil.

O mandato de Membro Ativo do CIE-Brasil terá validade enquanto durar a atividade que motivou o vínculo. Após esse período, o profissional será automaticamente considerado Membro Afiliado. Quando houver previsão de participação desse Membro Ativo em outra atividade em até 6 meses, o Coordenador de Divisão poderá solicitar a sua permanência na categoria durante esse interstício.

As atribuições dos Membros Ativos estão focadas na contribuição para alcançar os objetivos do CIE-Brasil, conforme previsto na Cláusula 4. Exemplos incluem: auxiliar pelo menos um Coordenador de Divisão Técnica do CIE-Brasil em suas atividades; participar de grupo de trabalho instituído pelo Coordenador de Divisão Técnica; participar de um comitê técnico internacional; votar ou enviar comentários para a aprovação de documentos por solicitação do Coordenador de Divisão; participar das reuniões organizadas pelo Coordenador de Divisão e da Reunião Anual do CIE-Brasil.

Os Membros Ativos têm pleno direito de voto nos assuntos do CIE-Brasil.

7. REUNIÕES DO CIE-BRASIL

7.1 REUNIÕES ANUAIS

Haverá uma reunião do CIE-Brasil no último trimestre de cada ano. O horário, o local e a minuta de agenda devem ser distribuídos a todos os Membros com pelo menos três

semanas de antecedência da reunião. Opções de participação eletrônica devem ser oferecidas.

Os relatórios definidos neste documento devem ser submetidos ao Secretário pelo menos uma semana antes da Reunião Anual.

7.2 REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

O Presidente pode convocar uma reunião do CIE-Brasil sempre que julgar necessário ou a pedido de pelo menos cinco Membros Ativos. Deverá haver pelo menos uma semana de antecedência para a realização de qualquer reunião do CIE-Brasil. As reuniões podem ser realizadas por teleconferência ou presenciais. Para reuniões presenciais, devem ser oferecidas opções de participação eletrônica.

7.3 QUÓRUM

Todas as reuniões do CIE-Brasil exigem quórum. Um quórum consiste em metade dos Membros Ativos. Os participantes por teleconferência são contados como presentes para determinação do quórum.

Se o quórum não for cumprido em uma reunião devidamente convocada, então as decisões necessárias serão tratadas por votação por meio eletrônico após a reunião.

A ausência não justificada em duas reuniões consecutivas implicará no desligamento do Membro Ativo.

8. TOMADA DE DECISÃO

8.1 GERAL

Ao tratar de assuntos em reuniões e em votações, todos os Membros Ativos têm direito a voto. Uma maioria simples de votos, incluindo os votos dos presentes por teleconferência ou por representação, é necessária para garantir a aprovação de uma moção. As abstenções não contam como voto.

8.2 VOTAÇÕES

A pedido do Presidente ou de pelo menos cinco membros da Conselho Administrativo, quando o quórum não for cumprido em uma reunião, ou para tratar de assuntos encaminhados ao CIE-Brasil pela CIE, o Secretário enviará solicitação de voto por meio eletrônico a todos os Membros Ativos sobre qualquer questão que surja entre as reuniões. O período de votação deve durar pelo menos três semanas após o envio da solicitação.

Os votos negativos deverão ser acompanhados de uma justificativa.

Por uma questão de conveniência, e a critério do Presidente, algumas votações podem ser restritas apenas ao Conselho de Administração do CIE-Brasil.

9. REPRESENTANTES NAS ASSEMBLEIAS GERAIS DA CIE

O Presidente do CIE-Brasil será normalmente o representante com direito à voto. Ele poderá nomear um outro especialista para participação na Assembleia sem direito a voto. Os representantes deverão elaborar um relatório para registro do evento.

10. PUBLICAÇÕES DA CIE

Os Coordenadores de Divisões Técnicas receberão, por solicitação, o código de desconto para a compra de publicações da CIE do Presidente ou do Secretário Executivo.

Os Membros Ativos poderão solicitar ao Coordenador de Divisão o código de desconto para a compra de publicações da CIE. Contudo, é vedado que os Membros Ativos repassem o código de desconto a terceiros.

Os Membros Afiliados não têm acesso ao código de desconto para compra de publicações da CIE.

O CIE-Brasil receberá royalties da CIE para as publicações traduzidas para o português pelo CIE-Brasil. Os recursos provenientes desses royalties serão utilizados para apoiar as atividades do CIE-Brasil, como também, se for o caso, para o pagamento da anuidade ou mesmo a aquisição de documentos técnicos da CIE.

11. FINANCIAMENTO

Os Membros Ativos do CIE-Brasil participarão de forma voluntária, sem receber qualquer suporte financeiro desta para a realização de suas atividades.

12. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Este Estatuto pode ser revisado pelo Conselho Administrativo. As alterações serão aprovadas por votação afirmativa da maioria simples dos votos proferidos, em reunião ou por votação eletrônica, desde que o aviso de moção tenha sido dado pelo menos dois meses antes da data da reunião ou da data de encerramento da votação, e essa atenda ao requisito de quórum definido na Cláusula 7.3. A adoção do Estatuto alterado requer a aprovação da instituição responsável pelo pagamento da anuidade.

Ficha para filiação ao CIE-Brasil

Nome*: Clique aqui para digitar texto.

Tipo de Adesão*:

Membro Afiliado

Membro Ativo

Forma de Colaboração com a CIE: Clique aqui para digitar texto.

Telefone*: Clique aqui para digitar texto.

Celular: Clique aqui para digitar texto.

E-mail*: Clique aqui para digitar texto.

Instituição: Clique aqui para digitar texto.

Endereço*: Clique aqui para digitar texto.

Data da solicitação*: Clique aqui para inserir uma data.

Área de Interesse*:

Divisão 1 (Visão e cor)

Divisão 2 (Medições de luz e radiação)

Divisão 3 (Ambientes internos e projetos luminotécnicos)

Divisão 4 (Iluminação exterior e para transporte)

Divisão 6 (Fotobiologia e fotoquímica)

Divisão 8 (Tecnologia de imagem)

Motivação para adesão ao CIE-Brasil*: Clique aqui para digitar texto.

Declaração (para membros ativos): Comprometo-me a usar o “Código de Adesão CIE” para minhas compras com desconto de publicações CIE e não divulgar ou comprar publicações com desconto em nome de não-membros.

Assinatura*:
